



Índice

SEMED - Secretaria de Educação	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 03/2025- SEMED	2
GAP - Gabinete do Prefeito	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 032/2025 – GAB/PREFEITO de 07 de novembro de 2025	3
DECRETO Nº 033/2025 – GAB/PREFEITO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	4

SEMED - Secretaria de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2025- SEMED

PORTARIA Nº 03/2025- SEMED

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) específico para atualização do referencial curricular municipal, para incorporar as diretrizes da BNCC Computação em toda a rede municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca/MA, pública e privada, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, no exercício pleno das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a **Política Nacional de Educação Digital**, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados como membros do Grupo de Trabalho (GT) específico para atualização do referencial curricular municipal para incorporar as diretrizes da BNCC Computação em toda a rede municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca/MA, pública e privada:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cleudinéia Maria de Souza Silva, CPF: 002.773.163-40

Osimir Santos Nascimento, CPF: 922.734.593-00

Pauliane Alves Moura, CPF: 022.105.443-00

Maria Luiza Sousa de Almeida, CPF: 736.917.123-04

Lindomberk da Rocha de Moraes, CPF: 412.905.423-68

REPRESENTANTE DAS EQUIPES GESTORA:

Rejane Maria da Conceição Alves, CPF: 869.334.933-34

REPRESENTANTE DE COORDENADORES PEDAGÓGICO:

Jorlene dos Reis e Silva, CPF: 003.611.613-01

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE
DA REDE:

Tenison Walberth Carvalho Bezerra, CPF:
878.040.692-00

Rosineide da Conceição Fernandes, CPF:
842.751.623-15

REPRESENTANTE DE ESCOLA
PARTICULAR:

Ana Lúcia Silva do Vale, CPF: 637.671.632-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
ESTADO DO MARANHÃO, 07 de novembro de
2025.

Marcos Suel Teles dos Santos

Secretário Municipal de Educação

01/2025

Portaria

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: 320oy4nqdp20251107181150

GAP - Gabinete do Prefeito

DECRETO

**DECRETO Nº 032/2025 – GAB/PREFEITO de 07 de
novembro de 2025**

DECRETO Nº 032/2025 – GAB/PREFEITO de
07 de novembro de 2025

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade
Fiscal Monetária do Município de São Pedro da
Água Branca – UFM-SPAB, nos termos da Lei
Municipal nº 139/2009. O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas
atribuições legais, e com fundamento no art. 66,
inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos arts.
317 c/c 326, parágrafo único, da Lei Municipal nº
139/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal
Monetária – UFM-SPAB, exclusivamente para
fins de correção monetária, passando a
corresponder ao montante de R\$ 41,62 (quarenta
e um reais e sessenta e dois centavos), resultante
da variação acumulada da Taxa SELIC, conforme
previsão da Lei Municipal nº 139/2009.

Art. 2º. A atualização de que trata este Decreto possui natureza estritamente monetária, não representando majoração real de base de cálculo de tributos ou instituição de novos valores de referência fiscal.

Art. 3º Permanecem vigentes todas as tabelas de valores imobiliários, zonas fiscais e demais critérios definidos por lei ou por ato normativo anterior válido, até que eventual alteração legislativa específica seja aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, 07 de novembro de 2025.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: \$h.TIJvI571G

DECRETO Nº 033/2025 – GAB/PREFEITO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 033/2025 – GAB/PREFEITO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portarias nº 260/2022 e nº 3.646/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO que o período do verão amazônico, iniciado em outubro de 2025, tem se apresentado rigoroso em toda a região, ocasionando diversas ocorrências de Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, com intensidade nível II, nos termos da Portaria nº 260/2022 do MIDR; CONSIDERANDO que a estiagem tem

provocado danos humanos, materiais, econômicos e ambientais, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos, além do surgimento de desastres secundários, como incêndios florestais; CONSIDERANDO que a ausência de chuvas dentro das médias climáticas esperadas para o período compromete as reservas hidrológicas locais, afetando diretamente o abastecimento de água potável, a agricultura familiar, a pecuária e outras atividades essenciais ao desenvolvimento econômico do município; CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente registra contaminação do ar, redução sazonal e temporária de água em nascentes e reservatórios, bem como múltiplos focos de incêndio atingindo áreas urbanas e rurais, incluindo parques, APAs e APPs; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca aponta perdas significativas na produção agropecuária, especialmente na lavoura e na criação de animais destinados ao consumo; CONSIDERANDO que propriedades rurais têm enfrentado escassez de água em fontes naturais e açudes, comprometendo o consumo humano e animal e favorecendo a propagação de queimadas; CONSIDERANDO que o Município tem empregado todos os meios disponíveis para minimizar os efeitos do desastre, contudo, diante da gravidade da situação, necessita de apoio dos Governos Estadual e Federal para ações de resposta, assistência e restabelecimento; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social registra diversas famílias afetadas tanto na zona urbana quanto rural, especialmente em razão de problemas respiratórios decorrentes da fumaça e pela perda de lavouras, resultando em insegurança alimentar para pequenos agricultores; CONSIDERANDO que o detalhamento dos danos e prejuízos está registrado no Formulário de Informações de Desastres (FIDE), conforme normativas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; CONSIDERANDO a continuidade e o agravamento gradual da estiagem desde outubro de 2025, exigindo medidas imediatas e adequadas

para proteção da população; DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de São Pedro da Água Branca afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme previsto na Portaria nº 260/2022 e na Portaria nº 3.646/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, de acordo com as informações constantes no FIDE e documentos anexos. Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre, assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas atingidas. Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, sob supervisão da COMDEC. Art. 4º. Nos termos do art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e agentes de Defesa Civil, em caso de risco iminente, a: I – ingressar em imóveis para prestar socorro ou determinar evacuação imediata; II – utilizar propriedade particular em situação de iminente perigo público, assegurando-se ao proprietário a devida indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. O agente público ou autoridade administrativa que se omitir de suas atribuições, quando houver risco à segurança da população, responderá civil, penal e administrativamente. Art. 5º. Fica autorizada a instauração de processos de desapropriação por utilidade pública, conforme o Decreto-Lei nº 3.365/1941, para imóveis comprovadamente localizados em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. A indenização observará a desvalorização decorrente da localização em área insegura. § 2º. Sempre que possível, os imóveis serão permutados por outros situados em áreas seguras, devendo o Município apoiar a desmontagem e a reconstrução das edificações. Art. 6º. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações de bens, serviços e obras necessárias ao atendimento imediato da situação de emergência, desde que diretamente

relacionadas ao desastre e cujo objeto possa ser concluído no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a reconstrução e a prorrogação contratual. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, 07 de novembro de 2025. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: h2dflnhvwgv20251107161156

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br